



MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 1.985/2012-PMM**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONCEDER INCENTIVOS AOS  
INSTRUTORES DE ESCOLINHAS  
DE FUTEBOL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivo de até 60 bolsas, no valor que julgar conveniente, aos instrutores das escolinhas de futebol que atuam nas praças esportivas, localizadas no Município de Macapá.

Parágrafo único. A vigência do benefício determinado no *caput* deste artigo será até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio, **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 09 de ABRIL de 2012.

  
**ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DIVISÃO DE ARQUIVO E  
INFORMÁTICA LEGISLATIVA - CMMP**